

"Nota de Esclarecimento

(*) Inaldo da Paixão Santos Araújo

Deus, todo-poderoso, nosso Conselheiro, nos livre "do caminho dos maus, dos homens de palavras perversas, que abandonam as veredas retas para andarem por caminhos de trevas, têm prazer em fazer o mal, exultam com a maldade dos perversos, andam por veredas tortuosas e no caminho se extraviam".

(Provérbios 2: 12-15)

Em relação à matéria 'Servidores realizam mobilização contra decisão do presidente do TCE' (A Tarde, 09/08/2013), e repercutida na coluna "Tempo Presente" (A Tarde, 12/08/2013), cumpre-me informar que, em maio de 2012, dirigentes do Sindicato dos Servidores dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios da Bahia (Sindicontas), ao virem sua pretensão – de fazer conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) o seu então presidente – não ganhar coro junto à sociedade, tentaram macular, de forma injusta, inconsistente e precipitada, a minha indicação para o cargo de conselheiro.

É oportuno registrar que, à época, eu era sindicalizado, auditor concursado e de carreira do TCE há mais de 25 anos e contava com o apoio de várias instituições estaduais e nacionais, dentre elas – o que também muito me orgulha – a Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (FENASTC).

Assim, sem o respaldo de uma assembleia sindical deliberativa, sem qualquer fundamento técnico e jurídico, e contrariando o preconizado no próprio Estatuto do Sindicato, acusaram-me de 'acumulação indevida' de cargos públicos e 'percepção de salário acima do teto constitucional'. E, como se isso só não bastasse para o meu calvário, patrocinaram ampla divulgação midiática por meio de documento intitulado 'Nota Pública', considerando essa acusação como verdadeira, antes mesmo de qualquer apuração criteriosa. Além disso, atentaram contra a honra e a dignidade de autoridades do Estado da Bahia.

Resta mais do que provado que a ação do Sindicontas não foi em defesa dos legítimos e democráticos interesses das lutas sindicais, mas, tão somente, uma vã tentativa de ver um de seus dirigentes ocupando o cargo de Conselheiro do TCE. E assim penso, pois não ousou supor que a relevante atividade sindical possa ser utilizada como um mero instrumento pessoal de vendeta.

Outrossim, a representação proposta pelo Sindicontas, por suposta improbidade (SIMP nº 003.0.74754/2012), foi arquivada pelo Ministério Público Estadual, em 25/09/2012, por não ter sido confirmada qualquer antijuricidade na minha conduta. O Órgão Ministerial também considerou que os documentos, juntados aos atos acusatórios pelo Sindicontas, foram obtidos de 'forma ilícita'.

Além disso, os dirigentes sindicais esqueceram – ou fingiram esquecer – que, desde 2006, o Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 13/03/2006, art. 8º, II, a) excluiu do cômputo do teto salarial, por ser normal, a percepção de salário decorrente da acumulação constitucional de um cargo público de magistério. Essa é a verdade, não particular, prevalecente em toda a Administração Pública brasileira.

Em decorrência da vacuidade das imputações contra mim lançadas, e no pleno exercício dos meus direitos democráticos e na defesa de minha honra, acionei, sem alarde, as instâncias cabíveis do

Poder Judiciário (ação cível e penal privada, ambas em andamento), promovi representação perante o Ministério Público Estadual e solicitei a apuração administrativa, à luz do Estatuto do Servidor Público, no âmbito do TCE.

Essa apuração administrativa foi realizada, frise-se, por comissão sindicante composta por auditores do Tribunal designados pela sua Presidência, com total autonomia e independência. Contra essa comissão sindicante, aliás, não houve qualquer alegação de suspeição ou impedimento de seus membros por parte dos sindicatos, o que bem representa a honorabilidade e a seriedade de seus integrantes.

Objetivei, assim, que a mentira, insistentemente repetida, não se transformasse em verdade, de forma a não prevalecer a 'banalidade do mal', como ressaltado por Hannah Arendt.

Nada mais fiz, de nada mais reclamei. Tão só, pacientemente, aguardei. Afinal, quem efetivamente participou, enquanto universitário, do movimento estudantil 'Solidariedade' jamais poderia ser contra ações sindicais legítimas, contra manifestações populares ordeiras ou contra o clamor popular.

Creio, entretanto, que, no dia em que qualquer forma de protesto estiver acima da lei e os responsáveis por práticas ilícitas estiverem protegidos pelo manto da impunidade, estaremos bem próximos da fronteira da barbárie.

Em arremate, no que se refere às eventuais decisões adotadas, tanto na esfera judicial como na administrativa, não cabe a mim, agora, tecer comentários. Confio na justiça dos homens e acredito na palavra de Deus. Parto do pressuposto de que, em um Estado republicano, todos estão sujeitos à lei, e, sendo assim, devem responder por seus atos."

(*) Mestre em Contabilidade, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, professor e escritor.